



25731413



08020.007696/2023-73



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 7822/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde, Rua Doutor Jorge Luz Fontes, Nº 310
88020-900 Florianópolis/SC

Assunto: Transferência dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando a V. Exa., visando ao acompanhamento da execução e da prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP destinados a esse Estado e face à previsão do art. 32 da Portaria MJSP n.º 440, informo que esta Secretaria Nacional de Segurança Pública efetuou a transferência da primeira parcela do repasse obrigatório do FNSP, correspondente a 50% do montante anual, na modalidade fundo a fundo, conforme estipulado pelo inciso I do artigo 7º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
 2. O repasse, direcionado às contas bancárias criadas através do Transferegov.br.com especificamente para esse fim, decorre da celebração do Termo de Adesão n.º 24/2023, que formalizou a adesão desse Estado à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, no valor de **R\$ 17.667.353,46 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, referente à 1ª parcela.
 3. Outrossim, registro a transferência excepcional de recursos destinados ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas, consoante o disposto na Portaria MJSP n.º 365, de 2 de maio de 2023, efetivado através da celebração do Termo de Adesão n.º 49/2023, com a transferência dos recursos em parcela única, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em contas bancárias específicas, criadas através do Transferegov.br.
 4. Assim, segue o quadro resumido do repasse do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Estado de Santa Catarina, contendo os valores referentes à 1ª parcela do repasse fundo a fundo 2023, por área temática, bem como os recursos destinados ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas:
-

SANTA CATARINA		
Nº Transferegov.br	ÁREA TEMÁTICA	VALORES
26374920230004-014739	Redução de mortes violentas intencionais	R\$ 14.133.882,76
26374920230003-014738	Enfrentamento da violência contra a mulher	R\$ 1.766.735,34
26374920230002-014737	Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública	R\$ 1.766.735,36
	Total repassado 1ª parcela	R\$ 17.667.353,46
26374920230001-008227	PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS	R\$ 3.000.000,00
	TOTAL REPASSADO AO ESTADO	R\$ 20.667.353,46

5. Releva acentuar que os recursos deverão ser utilizados em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Portaria MJSP n.º 439/2023, a qual regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, anexo ao referido normativo, e na Portaria MJSP n.º 440/2023, de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e define o modelo para acompanhamento, prestação de contas e eventual apuração de responsabilidade.

6. A execução dos recursos do Programa Nacional de Segurança nas Escolas, por sua vez, deve atender aos requisitos previstos na Portaria MJSP n.º 365, de 2023, e às regras preconizadas nos Editais n.º 05 e 07, de 2023.

7. Destaco que os recursos transferidos serão automaticamente aplicados em fundos de investimento, lastreados em títulos públicos federais de curto prazo, enquanto não forem destinados às finalidades previstas. A movimentação financeira deve ocorrer, exclusivamente, nas contas abertas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, não sendo permitida a transferência de recursos para outras contas do próprio ente federativo, em observância ao § 2º do art. 8º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

8. Oportunamente, encaminho em anexo os Termos de Adesão celebrados com o ente federado.

9. Por fim, coloco a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio do telefone (61) 2025-3085 e e-mail dgfnsp.senasp@mj.gov.br.

Atenciosamente,

FELIPE OSCAR SAMPAIO GOMES DE ALMEIDA
Secretário Nacional de Segurança Pública substituto



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE OSCAR SAMPAIO GOMES DE ALMEIDA, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 19/10/2023, às 19:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25731413** e o código CRC **A2B380CA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Termo de Adesão PNSPDS n.º 24/2023 (25136377) e PNSE n.º 49/2023 (25101737).

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>